

Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

DECRETO N° . 551/2022, de 05 de dezembro de 2022.

"DEFINE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG EM RAZÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de São João das Missões, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I - no dia 05 de dezembro, em que o jogo se inicia às 16:00h, o expediente se encerrará às 12:00h;

Parágrafo único - Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis nos horários de 13:00hs ou às 16:00hs, o horário de expediente encerrar-se-á ao meio dia da data da realização do jogo de confronto.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- § 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.
- § 2° A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.
- Artigo 3° As UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1° deste Decreto.
- **Artigo 4º -** Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.
- **Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito Municipal de São João das Missões/MG